

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 22.165 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351 de 15 de dezembro de 2025 a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária, conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.348 de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD						
07.11 – FUNDO DA PREVIDÊNCIA - IPAM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEG	3.1.90.91	1802000000000000	40.000,00	-
07.11.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	SEG	3.3.90.92		40.000,00	-
07.11.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	SEG	3.3.90.91	1802000000000000	-	80.000,00
SUBTOTAL					80.000,00	80.000,00
TOTAL					80.000,00	80.000,00

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente do IPAM- Interina

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN
Procuradora Geral do IPAM - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BCCF577

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2026. Edição 4268
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>